



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/CMAP/2015

PROCESSO N.º 006/2015

1. PREÂMBULO (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

1.1 O Município de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Prefeito **Marcos Aparecido Leghi**, através de seu pregoeiro Dário Geraldo da Silva, designado pelo Decreto Municipal nº 1.167/2014, **torna público para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, tendo por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA**, para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, conforme especificação no anexo I (Projeto Básico) regulamentado pelos Processos Administrativos nº 006/2015. Esta licitação será regida pelas Lei nº 10.520/2002 e alterações e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007.

DO OBJETO:	A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA . As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
Nº. DO PROCESSO:	006/2015
DA SESSÃO DE ABERTURA:	Data da Abertura: 31/03/2015 Horário: 08h30min. (horário local) Local: Sala da CPL da prefeitura municipal Alto Paraíso-RO, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO.
INFORMAÇÕES	O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala de licitações no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO nos horários das 07h30min. às 13h30min de segunda à sexta-feira. Edital em: http://www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/ Outras informações: - E-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com - Fone/Fax: 69 3534-3085 / 3534-2107 Valor Estimado: R\$ 54.614,48 (Cinquenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) Alto Paraíso-RO, 17/03/2015 Dário Geraldo da Silva Pregoeiro Dec. Nº 1.167/2014

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até a data e horário previstos para início da licitação na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO.

1.3 O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no **dia ...**, **às ...** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto deste certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA**, tudo conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que integram o Processo nº 006/2015.

2.2 As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO II** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.

3.2 Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que possam:

3.2.1 Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.2.2 Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.

3.3 **Não** poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1 Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela prefeitura municipal de Alto Paraíso-RO;

3.3.3 As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta administração.

3.4 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

3.4.1 No ato do CREDENCIAMENTO, apresentar a declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que é ME/EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO.

3.4.2 A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.

3.4.3 Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no item 14 e subitens deste edital.

3.4.4 **Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.**

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.

3.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



3.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a câmara municipal de Alto Paraíso-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

3.8 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

3.8.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.9.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.12 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade e CPF ou de outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto, e do documento (procuração) que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.

4.2 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação, em separado.

4.2.1 O formulário da declaração de que trata este subitem poderá ser disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.

4.4 Será considerado documento credencial:

4.4.1 Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 Caso haja consolidação do contrato social da empresa somente esta deverá ser apresentada. Todas as demais alterações do contrato após sua consolidação também deverá ser apresentada.

4.4.3 Não havendo consolidação do contrato o ato de instituição e todas as alterações deverão ser apresentadas.

4.4.4 Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;

4.4.5 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

4.4.6 Quando da apresentação de procuração esta deverá vir acompanhada de documento de identificação de quem a outorgou, contendo fotografia, RG e CPF.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



4.5 A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.

4.7 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°

Data da abertura:

Horario:

Objeto:

5.2 A proposta de preços (envelope n° 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do C.N.P.J. e endereço completo.

5.3 Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO I (DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);

5.4 Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;

5.5 O Objeto/Serviços deverão atender ao especificado no ANEXO I do edital (DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);

5.6 Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, custos e quaisquer outras despesas inerentes a execução do serviço contratado. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;

5.6.1 Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta, desde que não alterem a essência da proposta apresentada.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos do produto/serviços prestados são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do mesmo.

5.7.1 Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.

5.7.2 Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital;

5.8 Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.

5.9 Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) deverá(ão) a contar da data de seu recebimento, efetuar a entrega/execução do objeto/serviços de acordo com o solicitado.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



5.10 Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.11 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da câmara municipal de Alto Paraíso-RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.

5.12 Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.13 A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1 A presente licitação é do tipo “**menor preço**”, conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

6.2 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.3 Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.

6.4 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.5 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.

6.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

7.1 Analisadas as propostas de acordo com os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.2 O Pregoeiro fará a classificação **dos preços, quaisquer que sejam os valores ofertados**, dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.3 Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

7.4 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.

7.5 A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor unitário do item** da proposta de preços.

7.6 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.8 Será considerada como mais vantajosa para a prefeituracâmara municipal de Alto Paraíso-RO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

7.9 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



habilitatórias.

7.10 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido melhor preço:

7.11 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da câmara municipal de Alto Paraíso-RO;

7.12 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

7.13 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

7.14 Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

7.15 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.16 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

7.17 Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.

7.18 O Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°

Data de Abertura:

Horário:

Objeto

8.2 Deverão constar no envelope de Habilitação os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

8.2.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;

b) Caso haja consolidação do contrato social da empresa somente esta deverá ser apresentada. Todas as demais alterações do contrato após sua consolidação também deverá ser apresentada.

c) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

d) Registro comercial no caso de empresa Individual;

e) Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador.

8.2.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social. (alvará de funcionamento)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



- c) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.

8.2.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

8.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 - 01 (um) ou mais Atestado de capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove aptidão no fornecimento compatível ou semelhante ao do objeto deste certame, podendo ser cópia acompanhada do original, devendo constar dos atestados emitidos pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, com firma reconhecida em cartório da pessoa que o emitiu, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade (conforme modelo – Anexo IX);

8.2.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da Lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (ANEXO V).
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo - Anexo IV);
- c) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO VI).
- d) Declaração que a empresa não emprega servidor público (ANEXO VIII)

8.3 As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.

8.4 Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.

8.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

8.7 Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.

9.2 O Pregoeiro encaminhará a Assessoria Jurídica, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à conferência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Presidente para homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



9.3 A homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

9.4 Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:

10.1.1 Julgamento das propostas;

10.1.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.3 Outros atos e procedimentos.

10.2 A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.3 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 03 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

10.4 O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 03 (três) dias**.

10.5 Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

10.6 Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;

10.7 O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

10.8 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a iniciar à partir da emissão da Ordem de Serviços.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 O termo de contrato será substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

12.2 Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.

12.3 Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contratação, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 É vedada a subcontratação total do serviço, e a parcial deverá ser feita com prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.

12.6 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de Alto Paraíso-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais (Art. 7º da Lei nº 10.520/02).

14.2 Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b) Em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do item 14.3, sem prejuízo de outras cominações;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.

14.2.3 Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;

b) Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 03 (três) anos;

d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 02 anos.

14.3 Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

14.4 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

14.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL: 01
Unidade Orçamentária: 01
Classificação funcional: 01.01.0001.0031.2001.2003
Elemento despesa: 3.3.90.39
Ficha: 011

16. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até 10 (dez) dias corridos após a entrega/realização do objeto/serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

16.1.1 Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da câmara municipal de Alto Paraíso-RO, sito à Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, município de Alto Paraíso-RO.

16.2.1 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

16.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.4 A administração municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

16.4.1 Existência de qualquer débito para com o Contratante;

16.4.2 Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.

17.2 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

17.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

17.4 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

17.6 Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

17.7 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da prefeitura municipal de Alto Paraíso-RO.

17.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

17.9 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

17.10 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.

17.12 A critério do órgão promotor, e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;

17.13 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;

17.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 024/2007 e alterações.

17.15 O Pregoeiro poderá sanar irregularidades no procedimento licitatório, com vistas ao Princípio da Obtenção da Proposta mais Vantajosa, da Ampliação da Disputa e da Isonomia.

17.16 Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 7h30m às 13h30m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3534-3085 / 3534-2107, ou pelo endereço eletrônico cpl.pmap.ro@hotmail.com.

17.17 O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

17.18 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:

18. DO FORO

18.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Declaração relativa ao servidor público
- i) ANEXO IX – Atestado de Capacidade Técnica
- j) ANEXO X – Minuta do contrato

Alto Paraíso/RO, 17 de março de 2015

Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro
Dec. Nº 1.167/2014



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA.

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, II e 7º I, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o Projeto Básico com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista os serviços ora pretendidos.

2. DO OBJETO

Este Projeto tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, imagem e mídia, fazendo o acompanhamento dos trabalhos do Legislativo, com a execução de fotografias dos atos internos e externos desta Casa de Leis e a produção de arquivo eletrônico das mesmas, bem como, a gravação das sessões e reuniões, através de filmagens, efetuando ainda a elaboração de matérias e a divulgação das ações do Legislativo no site oficial da Câmara Municipal, aonde deverá efetuar a transmissão das sessões em tempo real, devendo ainda manter o protocolo de documentos e registros de arquivo na Câmara Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de ALTO PARAÍSO - RO, através deste instrumento de política setorial, apresenta neste Projeto Básico, suas necessidades nos serviços especializados de assessoria de imprensa, imagem e mídia para organizar as principais ações desta Casa de Leis, em seus trabalhos realizados interna e externamente visando compor um melhor atendimento aos registros dos Atos do Legislativo, levando também e essencialmente ao conhecimento da população. A empresa prestará assessoramento geral das Sessões ordinárias, solenes e extraordinárias, com gravações que deverão ser disponibilizadas imediatamente para arquivo e com vista à transcrição das atas por profissionais da Edilidade e ainda dando condições aos munícipes de acompanharem todos os trabalhos efetuados por esta Casa de Leis, pois estarão disponibilizando as filmagens das sessões ordinárias e extraordinárias no site oficial da Câmara Municipal, em tempo real, oportunizando aqueles que não puderam estar presentes, acompanhar os trabalhos, discussões e deliberações das matérias inscritas na pauta da Ordem do Dia.

4. DO PRAZO E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da Lei 8666/93.

4.2 Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93.

4.3 O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.4 A custa com os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços entre outras serão de responsabilidade da empresa contratada.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os Serviços de acordo com o especificado e discriminado nos itens anteriores deste Projeto Básico;
- 5.2 Realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria de imprensa descritos no objeto do presente instrumento;
- 5.3 Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria de imprensa a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua execução;
- 5.4 As imagens deverão ser veiculadas através do site oficial desta Casa de Leis;
- 5.5 Compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as publicações que lhes forem solicitadas com vista à atualização dos dados e disponibilização das informações;
- 5.6 Elaborar as matérias para as quais foram solicitados os serviços de assessoria, protocolando imediatamente junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- 5.7 Ter somente o direito do uso das imagens para exibição nos moldes explicitados no Contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.
- 5.8 Se responsabilizar pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento captadas por terceiros em exposições.
- 5.9 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).
- 5.11 Manter durante a vigência contratual e a execução dos serviços, profissionais em seu quadro funcional com qualificação técnica e o devido registro no Órgão competente da categoria profissional de imprensa e/ou jornalismo;
- 5.12 Disponibilizar de equipamentos necessários para o atendimento com eficiência e eficácia da demanda de tarefas a serem cumpridas;
- 5.13 Prestar todos os serviços as suas expensas, arcando assim com as demais despesas e custos de viagens/locomção no deslocamento para a prestação dos serviços que dar-se-ão na sede do município, como também em linhas adjacentes para sessões itinerantes, audiências públicas, vistorias e fiscalizações em obras, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro.
- 5.14 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;
- 6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;
- 6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, pelas falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4 Disponibilizar de lugar adequado para o melhor desempenho das funções da empresa ora Contratada.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal a empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da prestação de serviços, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminadas com o serviço, devidamente atestadas pela comissão destinada; de Relatório dos serviços executados no mês, incluindo arquivo de fotos e imagens, quando houver, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8. DA DOTAÇÃO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2015, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.01.0001.0031.2001.2.003

Elemento despesa: 3.3.9.0.39

Ficha: 011

9. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Alto Paraíso RO, 02 de Fevereiro de 2015.

Érica Gisele Casarin Silva
Secretária Geral
Portaria nº 001/2013

Autorizo em:

_____/_____/____

Paulo Cesar Bergantin
Presidente



Câmara Municipal do Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/CPL/2015

Razão Social: _____ CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____ E MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA.	SERVIÇOS		
TOTAL GERAL R\$						

Valor Geral da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____ dias Prazo início dos serviços: _____

Informações complementares _____

Declarações: _____

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Local e data: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO III

(Modelo de Declaração que a empresa cumpre os requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº ____/CPL/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social- INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

Obs.: Entregar junto como Credenciamento.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO IV

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

Pregão Presencial nº ____/CPL/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para fins de participação no processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial nº ____/CPL/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao edital que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial nº ____/CPL/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara, para fins de participação nesta licitação, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, **D E C L A R A M O S** que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO VII

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

Pregão Eletrônico nº.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa

Obs.: **ENTREGAR JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO VIII

**(Modelo de Declaração
Não emprego de Servidor Público)**

Pregão Presencial nº ____/CPL/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF
Nº _____ declara, em atendimento ao previsto no Edital que não emprega servidor público em
seu quadro funcional,

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***



(DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE EMITIU)

**ANEXO IX
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro
que a desabone.

Relação dos serviços fornecidos:

Local , _____ de _____ de _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e
sua assinatura reconhecida em Cartório)



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2015.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA**

_____.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com sede na Rua Paulo VI, 3726 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Bergantin**, Presidente da Câmara Municipal, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/RO e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. _____, brasileiro(a), casado (a), empresário (a) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com recursos consignados no orçamento 2015 da Câmara Municipal que será regido pelas Leis nº 10.520/2002 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo nº **006/2015**, ajustam o presente Contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 001/2015-CAMAP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Projeto tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, imagem e mídia, fazendo o acompanhamento dos trabalhos do Legislativo, com a execução de fotografias dos atos internos e externos desta Casa de Leis e a produção de arquivo eletrônico das mesmas, bem como, a gravação das sessões e reuniões, através de filmagens, efetuando ainda a elaboração de matérias e a divulgação das ações do Legislativo no site oficial da Câmara Municipal, aonde deverá efetuar a transmissão das sessões em tempo real, devendo ainda manter o protocolo de documentos e registros de arquivo na Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 001/2015-CAMAP – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ora ajustado ao qual a Contratante se obriga a adimplir e o Contratado concorda em receber é de R\$ _____ (_____), valor global, não comportando o presente contrato, atualização de valores.

PARAGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o **10º (décimo) dia útil após o recebimento da prestação de serviços** mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal a empresa, **condicionados** à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminadas com o



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



serviço, devidamente atestadas pela comissão destinada; de Relatório dos serviços executados no mês, incluindo arquivo de fotos e imagens, quando houver, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, e o Certificado da Regularidade junto ao FGTS (guia CAGED e GFIP quitada), emitido pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, durante o horário de expediente, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada à CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2015, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.01.0001.0031.2001.2.003

Elemento despesa: 3.3.9.0.39

Ficha: 011

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando-se na data de assinatura do contrato, atendendo ao disposto no art. 57 “caput” da Lei 8666/93, bem como às especificações do edital e do Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, bem como nas linhas adjacentes e em outros locais determinados pela CONTRATANTE, durante a ocorrência de sessões itinerantes, audiências públicas, vistorias e fiscalizações de obras, quando solicitada o acompanhamento da CONTRATADA com vista ao registro e publicização dos atos da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e custos de viagens/locomção no deslocamento de sua equipe para a prestação dos serviços que dar-se-ão na sede do município e nos demais locais determinados pela CONTRATANTE, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro dos atos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das obrigações contidas nos artigos 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, e mais:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pelas falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Disponibilizar de lugar adequado para o melhor desempenho das funções da empresa ora Contratada

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das obrigações contidas nos artigos 66 e seguintes da Lei n. 8.666/93, notadamente os artigos 68, 69, e 70, e mais:

- a) Prestar os Serviços de acordo com o especificado e discriminado nos itens anteriores deste Projeto Básico;
- b) Realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria de imprensa descritos no objeto do presente instrumento;
- c) Utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria de imprensa a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua execução;
- d) As imagens deverão ser veiculadas através do site oficial desta Casa de Leis;
- e) Compromete a assumir a responsabilidade de efetuar as publicações que lhes forem solicitadas com vista à atualização dos dados e disponibilização das informações;
- f) Elaborar as matérias para as quais foram solicitados os serviços de assessoria, protocolando imediatamente junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- g) Ter somente o direito do uso das imagens para exibição nos moldes explicitados no Contrato, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros;
- h) Se responsabilizar pelo uso indevido das imagens, cuja licença é objeto do presente instrumento captadas por terceiros em exibições;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993);
- k) Manter durante a vigência contratual e a execução dos serviços, profissionais em seu quadro funcional com qualificação técnica e o devido registro no Órgão competente da categoria profissional de imprensa e/ou jornalismo;
- l) Disponibilizar de equipamentos necessários para o atendimento com eficiência e eficácia da demanda de tarefas a serem cumpridas;
- m) Prestar todos os serviços as suas expensas, arcando assim com as demais despesas e custos de viagens/locomotoção no deslocamento para a prestação dos serviços que dar-se-ão na sede do município, como também em linhas adjacentes para sessões itinerantes, audiências públicas, vistorias e fiscalizações em obras, quando solicitado o acompanhamento com vista ao registro;
- n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPALDO JURÍDICO

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores atualizações, bem como as demais cominações legais aplicáveis ao presente contrato e na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/CMAP/2015, constante no Processo Administrativo nº 006/2015, e tudo o mais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto nos incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e em caso de acréscimo desde que ainda haja a disponibilidade orçamentária e financeira

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações, bem como a responsabilidade civil e criminal:

- a) advertência;
- b) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) A multa será descontada diretamente dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATADA não dar atendimento ao objeto do contrato imediatamente a partir da assinatura deste contrato, incidirá a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito ou obrigação decorrente deste contrato;
- d) as demais situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores referentes às faturas dos serviços prestados e aceitos até a respectiva data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE junto aos Atos Oficiais do Município de Alto Paraíso – RO, em atendimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e pela Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhistas, previdenciárias, comerciais, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL n°. 001/CMAP/2015, constante no Processo Administrativo n° 006/2015, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, _____ de _____ de 20____.

Paulo Cesar Bergantin
Presidente CMAP

EMPRESA
CNPJ

Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Paraíso

Testemunhas:

[Nome]
CPF

[Nome]
CPF